



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

EDITAL Nº 70 /2009

HASTA PÚBLICA PARA A ATRIBUIÇÃO DE LUGARES DE VENDA DE PRODUTOS DURANTE O FESTIVAL MÚSICAS DO MUNDO 2009

Manuel Coelho Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Sines, torna público, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de Sines de 04 de Junho de 2009, que pelas 14:30 do dia 7 de Julho de 2009, vai proceder-se à hasta pública para atribuição de espaços para instalação de estruturas para venda de bens e/ou produtos durante o Festival Músicas do Mundo, e nos termos e condições gerais e especiais abaixo mencionados:

LOCAL / HORA DE REALIZAÇÃO

A hasta pública terá lugar no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, em Sines, no dia 7 de Julho, pelas 14:30h, perante representantes da Câmara Municipal de Sines.

OBJECTO

A presente Hasta Pública tem como objecto atribuição de espaços/lugares para a instalação de estruturas para venda de bens e/ou produtos durante o Festival Músicas do Mundo, em Sines, nos locais indicados na planta em anexo (I).

CANDIDATURAS

1. A Admissão de candidatos à participação na hasta pública é formalizada pela apresentação de candidatura.
2. O formulário de candidatura, cujo modelo consta do Anexo II, deve ser enviado, devidamente preenchido, a partir da data do presente Edital e até ao dia 30 de Junho, ao Gabinete da Juventude da Câmara Municipal de Sines, para a morada Largo Ramos da Costa, 7520-159 Sines e Fiscalização Municipal da CMS, para a morada Lote 24 - ZIL 2, 7520-309 Sines, fax 269 630 239, ou e-mail info@fmm.com.pt, mprata@mun-sines.pt e gabinete.juventude@mun-sines.pt.

ADMISSÃO À PARTICIPAÇÃO

1. A Câmara Municipal de Sines, através da Fiscalização Municipal e Casa da Juventude, procederá à análise das candidaturas, aceitando os candidatos que cumpram os seguintes requisitos:
 - a. Venda de Artesanato/Bijutaria:
 - i. É admitida a venda de roupas, calçado, instrumentos musicais, acessórios (cintos, chapéus, lenços, etc) e jóias privilegiando o artesanato;
 - ii. Não é admitida a venda de produtos industriais.
 - b. Venda de Alimentos:



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

- i. Declaração de cumprimentos de todos os requisitos legais aplicáveis à venda ambulante/em feira de géneros alimentares¹;
 - ii. Não são admitidas marcas de fast-food;
 - iii. Existirá um acordo de exclusividade com uma empresa distribuidora de cerveja, água e refrigerantes, sendo restringida a venda dos produtos adquiridos à mesma empresa.
 - iv. A organização reserva-se o direito de seleccionar o comércio que considere mais relevante, designadamente pratos tradicionais dos diferentes países e culturas, pratos vegetarianos, petiscos, cafés, chás, doçaria tradicional ou alternativa e venda de produtos de comércio justo ou provenientes directamente dos produtores.
2. A Câmara Municipal de Sines comunicará aos candidatos a sua exclusão da hasta pública, até ao dia 2 de Julho, utilizado como meio privilegiado de contacto o e-mail.

ESCLARECIMENTOS

1. As reclamações ou pedidos de esclarecimentos de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das condições gerais e especiais da hasta pública poderão ser apresentados por escrito, até ao dia 26 de Junho.

DA HASTA PÚBLICA

1. À hora designada inicia-se a praça, na presença de uma comissão composta por três membros a designar pelo Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal, procedendo-se à confirmação da presença dos concorrentes, sendo excluídos aqueles que não se encontrem presentes ou representados por mandatário com poderes para o acto.
 2. Após a confirmação da presença dos concorrentes cujas candidaturas foram admitidas e decisão de exclusão nos termos do número anterior, será aberta uma licitação verbal entre os interessados, tomando como base de licitação para cada local e tipo de venda os valores indicados nas condições gerais;
 3. Na licitação verbal, após o primeiro lanço, não são permitidos lanços inferiores a € **20,00 (vinte euros)**.
 4. Logo que se proceda à arrematação será o lugar, provisoriamente, adjudicado pela Comissão que preside à hasta pública, a quem tiver oferecido o melhor preço.
 5. A Adjudicação definitiva será proferida por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal ou por quem este delegar a competência, no acto de pagamento da totalidade do valor da adjudicação, findo o acto público.
-



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

CONDIÇÕES GERAIS

1. A base de licitação para os diferentes tipos de produtos e locais é a seguinte:

a) Largo do Muro da Praia	
Artesanato e bijutaria	200,00 €
b) Largo João de Deus	
Artesanato e bijutaria.....	100,00 €
c) Rua João de Deus	
Artesanato e bijutaria.....	100,00 €
Géneros alimentares.....	400,00 €
d) Avenida da Praia	
Géneros alimentares.....	300,00 €
Artesanato e bijutaria.....	100,00 €
Stand municipal 6x3 m (com água e electricidade).....	1 000,00 €
Stand municipal 3x3 m (com água e electricidade)	500,00 €
e) Escadinhas da Praia	
Artesanato e bijutaria.....	100,00 €

2. Não são admitidos lances inferiores a **€ 20,00 (vinte euros)**;
3. Findo o acto público da hasta pública haverá lugar ao pagamento de 100% do preço total da adjudicação, e à emissão da respectiva licença;
4. O não cumprimento, por parte do adjudicatário, do pagamento supra referido importará a nulidade da adjudicação, podendo ser adjudicado o lugar ao concorrente que tenha licitado o 2º preço mais elevado.

CONDIÇÕES PARTICULARES

1. A instalação das estruturas será sempre acompanhada pela fiscalização municipal, e deve obedecer às condições de adjudicação (corresponder às informações prestadas nas fichas de inscrição, e ao local adjudicado).
2. A autorização para venda de artesanato ocupando uma área de cerca de 2 m2 de solo, sem apoio em qualquer estrutura é gratuita, podendo ser realizada no Largo da Igreja Matriz, junto à estátua de Vasco da Gama, Ruas Serpa Pinto e Francisco Luís Lopes e Escadinhas da Praia (desde que não criando prejuízos aos lugares arrematados na hasta pública).
3. A organização reserva-se o direito de constituir parcerias que resultem na ocupação da via pública com instalações de interesse para o FMM, fora do âmbito da presente Hasta Pública, e devidamente protocoladas com a Câmara Municipal de Sines.
4. Permitir-se-á a instalação dos vendedores a partir de dia 20 de Julho, data em que o FMM se inicia em Sines, com excepção dos stands municipais na Av. da Praia, que podem iniciar o seu funcionamento a partir de 17 de Julho, data de início do FMM.
5. Aos vendedores está vedada a emissão de som próprio que seja incompatível com a emissão de som do próprio FMM, ou para além do horário do evento.
6. Não é permitido espetar estacas no piso alcatroado na Avenida Vasco da Gama.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

Para constar se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Paços do Município, 16 de Junho de 2009

O Presidente da Câmara Municipal de Sines

Manuel Coelho Carvalho (Dr.)

¹ **Decreto-Lei nº42/2008, de 10 de Março**, que regula a actividade de comércio a retalho não sedentária exercida pelos feirantes; **Decreto-lei nº 147/2003, de 11 de Julho**, com a redacção do Decreto-Lei nº 238/2006, de 20 de Dezembro, relativo aos documentos que acompanham a mercadoria; **Decreto-lei nº 122/79, de 8 de Maio**, com as sucessivas alterações introduzidas, regulamenta a venda ambulante e fixa (art. 7º) uma lista de produtos, relativamente aos quais é proibida a venda ambulante; **Portaria nº 1059/81, de 15 de Dezembro**, determina a proibição do comércio ambulante de carnes verdes, salgadas e em salmoura, ensacadas, fumadas e enlatadas e miudezas comestíveis; **Regulamento (CE) nº 852/2004**, do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de Abril de 2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios, com referência ao Anexo II do Regulamento (CE) nº 1019/2008, de 17 de Outubro de 2008; **Decreto-lei nº 113/2006, de 12 de Junho**, com a redacção do Decreto-Lei nº 223/2008, de 18 de Novembro, que estabelece as regras de execução, na ordem jurídica nacional do Regulamento (CE) nº 852/2004; **Portaria nº 329/75, de 28 de Maio (apenas se encontra vigente o nº 2)** – medidas de higiene respeitante ao consumo de produtos alimentares; **Decreto-lei nº 65/92, de 23 de Abril**, estabelece a regulamentação a observar no fabrico, composição, acondicionamento, rotulagem e comercialização de farinhas, pão e outros produtos similares; **Portaria nº 425/98, de 25 de Julho**, fixa as características a que devem obedecer os diferentes tipos de pão e de produtos afins do pão e regula alguns aspectos da sua comercialização; **Regulamento (CE) nº 852/2004** (contem normas referentes ao transporte de géneros alimentícios); **Decreto-Lei nº 41/2009, de 11 de Fevereiro**, atento os Regulamentos (CE) nº 852/2004, de 29 de Abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios e Regulamento (CE) nº 2073/2005, de 15 de Novembro, relativo aos critérios microbiológicos aplicáveis aos géneros alimentícios; **Decreto-lei nº 560/99, de 18 de Dezembro**, com as sucessivas alterações introduzidas, relativo à rotulagem dos géneros alimentícios, sejam ou não pré-embalados; **Decreto-lei nº 238/86, de 19 de Agosto**, com a redacção do Decreto-lei nº 42/88, de 6 de Fevereiro, determina que as informações sobre a natureza, características e garantias de bens ou serviços oferecidos ao público no mercado nacional devam ser prestadas em língua portuguesa; fonte de informação: Autoridade de Segurança Alimentar e Económica: www.asae.pt)

Sines

Plano Comercial

Festival de Músicas do Mundo 2009





Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sines

Requerente _____
 Contribuinte N.º _____
 Nome da Empresa | Unidade Produtiva _____
 Endereço _____
 Localidade, Código Postal _____
 Telefone _____
 E-mail _____

SIM ☐ NÃO ☐

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A VENDER

--

Recebido a / /2009 Ass. Funcionário

Finda a hasta pública, serão emitidas as licenças respectivas, devendo o valor devido pela mesma ser liquidado no acto. A não liquidação implica a não atribuição do lugar, podendo a Câmara Municipal de Sines proceder à sua atribuição ao 2º licitador mais elevado para esse lugar.